

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 21 de março de 2025 às 07h52*  
*Seleção de Notícias*

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

**Empresa têxtil não pode usar marca de concorrente registrada no INPI . . . . . 3**  
QUENTES | MIGALHAS

Patentes

**Direito de life sciences: Nova fronteira jurídica da inovação em saúde . . . . . 4**  
GUILLERMO GLASSMAN

## Teletime News | SP

Direitos Autorais

**IAB lança manual sobre IA no mercado de publicidade digital . . . . . 6**  
MARCOS URUPÁ

## BOL - Notícias | BR

Direitos Autorais

**Mariah Carey vence processo de direitos autorais sobre "All I Want for Christmas Is You" . . . . 8**  
03 | 20

## UOL Notícias | BR

Direitos Autorais

**Juíza cita "Star Trek" em decisão que nega copyright em IA . . . . . 9**  
PABLO NOGUEIRA

## Agência Senado | BR

Patentes

**Senador pede mudanças sobre patentes em projeto de reciprocidade ambiental . . . . . 11**  
FOTO

# Empresa têxtil não pode usar marca de concorrente registrada no INPI

QUENTES



Decisão foi tomada após a empresa registrada apontar confusão entre os consumidores causada pela concorrente.

Registro de marca Empresa têxtil não pode usar marca de concorrente registrada no **INPI** Decisão foi tomada após a empresa registrada apontar confusão entre os consumidores causada pela concorrente. Da Redação quinta-feira, 20 de março de 2025 Atualizado às 16:13 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A juíza Lívia Vaz da Silva, da 26ª vara Cível de Goiânia/GO, determinou que empresa do ramo têxtil se abstenha de utilizar a marca Ladofit em qualquer meio físico ou virtual, diante da semelhança com marca concorrente regularmente registrada no **INPI**.

Nos autos, a empresa registrada alegou que foi surpreendida com o uso indevido da marca por loja do mesmo segmento, que passou a empregar a identidade visual da requerente em site, redes sociais e outras plataformas digitais, gerando confusão entre consumidores.

Apontou, ainda, a veiculação de vídeos na internet nos quais clientes relatam engano entre as marcas, agravando o prejuízo à imagem da empresa.

Diante disso, requereu liminarmente a busca e apreensão de materiais físicos e digitais que utilizassem a marca, além da proibição de qualquer uso abpi.empauta.com

do nome Ladofit pela concorrente, com a retirada imediata da marca dos canais virtuais, sob pena de multa.

Empresa deve cessar uso indevido de marca.(Imagem: Pixabay)

Ao analisar o pedido, a magistrada entendeu presentes os requisitos legais para concessão da medida, reconhecendo o risco de dano à marca registrada diante da possibilidade de os consumidores acreditarem em vínculo entre as empresas.

"Tal situação foge ao controle do autor e pode gerar prejuízos relevantes ao exercício da atividade empresarial, caso a medida não seja deferida", consignou.

Assim, a juíza determinou que a empresa ré se abstenha de utilizar a marca Ladofit em sites, redes sociais, fachadas, embalagens e etiquetas, fixando o prazo de 60 dias para adoção das providências, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a 60 dias. O pedido de busca e apreensão foi indeferido.

O escritório Machado & Magalhães Advogados Associados atuou na causa.

Processo: 5111916-95.2025.8.09.0051

Leia aqui a sentença.

## Direito de life sciences: Nova fronteira jurídica da inovação em saúde



O direito de Life Sciences se consolida no Brasil com a criação do primeiro curso estruturado, refletindo a crescente demanda por especialistas no setor regulado.

Direito de life sciences: Uma nova fronteira jurídica da inovação em saúde Guillermo Glassman e Beatriz M.a. Camargo Kestener O direito de Life Sciences se consolida no Brasil com a criação do primeiro curso estruturado, refletindo a crescente demanda por especialistas no setor regulado.

quinta-feira, 20 de março de 2025 Atualizado em 19 de março de 2025 13:51 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

O avanço da sociedade, das tecnologias e das relações econômicas impulsiona o desenvolvimento de novas áreas do Direito. Nesse cenário, o direito de Life Sciences se consolida como disciplina autônoma, refletindo a complexidade da indústria farmacêutica, biotecnológica, de dispositivos médicos e produtos inovadores, como vacinas e derivados de cannabis.

abpi.empauta.com

Seu status constitucional foi estabelecido em 1988, e sua relevância cresceu com a pandemia de Sars-Cov2. Agora, o lançamento do primeiro curso estruturado da área no Brasil, pela Escola de Negócios da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC), marca um novo capítulo na formação de especialistas nesse setor regulado.

### A construção de uma nova disciplina jurídica

Uma disciplina se torna autônoma quando apresenta um corpo teórico consolidado, métodos próprios de ensino e reconhecimento acadêmico. Esse processo ocorre em três fases interligadas: produção acadêmica, reconhecimento institucional e impacto prático.

A base teórica envolve literatura especializada, artigos, teses e doutrinas específicas. O reconhecimento institucional acontece quando o tema passa a integrar currículos de graduação e pós-graduação como disciplina própria. Por fim, sua consolidação se dá quando influencia práticas jurídicas, jurisprudência e políticas públicas, como ocorreu com o Direito Digital.

O Direito de Life Sciences segue esse caminho, impulsionado pela necessidade de regulamentação específica para um setor dinâmico e em constante inovação.

### A complexidade jurídica do setor de life sciences

Esse campo transcende as fronteiras do Direito Civil, do Consumidor, Empresarial, Regulatório e da **Propriedade** Intelectual, exigindo uma abordagem própria. O setor opera sob um arcabouço normativo específico, como a lei 6.360/76 e a lei 10.742/03, além de resoluções da **Anvisa** que impactam diretamente o mercado.

Continuação: Direito de life sciences: Nova fronteira jurídica da inovação em saúde

O ciclo de desenvolvimento de produtos exige conhecimento jurídico técnico sobre patentes, ensaios clínicos, licenciamento, precificação e compliance regulatório. A judicialização da saúde, biossimilares, responsabilidade civil, proteção de dados em pesquisas clínicas e desafios biotecnológicos são temas centrais dessa especialização.

A crescente demanda por especialistas

A complexidade do setor impulsiona a busca por advogados especializados, tanto em escritórios quanto em departamentos jurídicos de empresas. Esse movimento tem estimulado a criação de cursos e programas específicos para atender a essa demanda crescente.

O Direito de Life Sciences exige profissionais que compreendam não apenas a legislação, mas também a dinâmica regulatória, científica e econômica do setor. A atuação envolve desde a regulação sanitária e propriedade intelectual até contratos, tributação, compliance e práticas anticompetitivas analisadas pelo CADE.

O marco de uma nova formação

O curso da CCBC representa um marco para a consolidação da área no Brasil. Pela primeira vez, um

programa estruturado aborda de forma integrada os aspectos jurídicos do setor, com metodologia que une teoria e prática.

O currículo inclui temas como formação de preços pela CMED, licenciamento de registros sanitários, judicialização de **patentes** e regulação de insumos farmacêuticos. Além disso, promove estudos de caso e debates que refletem os desafios do mercado.

A criação desse curso fortalece a formação de profissionais capacitados para lidar com um setor estratégico para a inovação e a saúde pública. Sua institucionalização representa um avanço significativo para o mercado jurídico, preparando advogados para enfrentar desafios regulatórios e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país.

Guillermo Glassman Advogado, sócio da L.O. Baptista Advogados e Coordenador do Curso de Direito de Life Sciences da Escola de Negócios da CCBC. L.O. Baptista Advogados Beatriz M.a. Camargo Kestener Advogada, sócia de Kestener e Vieira Advogados e Coordenadora do Curso de Direito de Life Sciences da Escola de Negócios da CCBC.

## IAB lança manual sobre IA no mercado de publicidade digital



Segundo a entidade, o rápido avanço da IA trouxe novos desafios para o mercado publicitário, ao tornar mais complexa a tarefa de garantir segurança das marcas, cuidados com dados pessoais, além do novo campo de discussão ética

O Interactive Advertising Bureau (IAB-Brasil) lançou um manual de conformidade e boas práticas sobre o uso de Inteligência Artificial (IA) na publicidade digital.

Focado para os profissionais e empresas que atuam no setor, o documento traz algumas orientações e sugestões de como a tecnologia pode ser usada de acordo com regras de **direitos** autorais, criando uma relação de transparência com o cliente e garantindo a revisão humana em todos os processos onde a tecnologia for utilizada.

Segundo a entidade, o rápido avanço da IA trouxe novos desafios para o mercado publicitário, ao tornar mais complexa a tarefa de garantir segurança das marcas, cuidados com dados pessoais, além do novo campo de discussão ética sobre o uso dessas tecnologias.

"A manipulação de dados, a criação de deep fakes e a disseminação de informações falsas são apenas alguns dos riscos que podem comprometer a reputação das empresas e a confiança dos consumidores. Diante desse cenário complexo é fundamental a definição

de boas práticas para o uso da IA na publicidade digital, como passos iniciais no seu uso de forma responsável", explica o IAB no documento.

Orientações Confira as principais orientações que o IAB recomenda para o mercado de publicidade digital.

Analisar a ferramenta escolhida: antes de utilizar qualquer ferramenta de IA para auxiliar na criação de conteúdo publicitário, o IAB diz que é essencial revisar cuidadosamente os termos de uso da plataforma ou software, como verificar se os termos de uso garantem que os inputs fornecidos por você não serão reutilizados para outros fins. Isso seria uma forma de assegurar que a ferramenta de IA escolhida está adequada para o projeto e que suas políticas de uso não exponham a agência ou o cliente a riscos. Contratação de terceiros: O IAB orienta que caso seja necessária a contratação de uma ferramenta de IA para a criação de uma campanha, certifique-se de que os interessados no projeto, como o cliente, por exemplo, estejam cientes para autorizar esta contratação. Na prática, o IAB orienta que nos contratos firmados sejam adicionadas cláusulas que exijam a revelação do uso de IA. Com isso, será possível mitigar riscos de responsabilização por omissão ou uso não autorizado de tecnologia, prevenindo conflitos legais ou insatisfações entre as partes. Autorizações para o input: quando o conteúdo do input se trata de dados ou materiais de terceiros, como imagens, vozes, vídeos, textos ou músicas de outras pessoas, o IAB orienta que é necessário garantir que o seu acesso tenha sido autorizado, observadas as nuances referentes a **direitos** autorais e de imagem de fotos, áudios. Isso seriam formas de evitar infrações a **direitos** autorais de terceiros, protegendo tanto a empresa anunciante quanto a agência publicitária. Revisão humana do output: Para o IAB, é bom evitar o uso dos outputs gerados sem antes realizar uma cuidadosa revisão. Isso porque após a

Continuação: IAB lança manual sobre IA no mercado de publicidade digital

geração do conteúdo pela IA, pode ser necessário editar e adaptar esse material para garantir sua conformidade com os objetivos da campanha e com as normas legais. Isso poderia evitar, por exemplo, vieses, como a reprodução de certos estereótipos e preconceitos na produção do conteúdo; equívocos

que a IA possa introduzir; ou violação de direitos de terceiros (como trechos de texto, música ou imagens).



## Mariah Carey vence processo de direitos autorais sobre "All I Want for Christmas Is You"

Por Blake Brittain

(Reuters) - A cantora pop Mariah Carey venceu uma ação judicial que a acusava de ter copiado ilegalmente elementos de seu megahit natalino "All I Want for Christmas Is You" de uma música country de mesmo nome.

Em uma decisão na quarta-feira em Los Angeles, a juíza distrital dos Estados Unidos, Monica Almadani, disse que os compositores de "All I Want for Christmas Is You", Vince Vance and the Valiants, não conseguiram demonstrar que sua música era objetivamente semelhante à de Carey para sustentar o caso de violação de **direitos** autorais.

Os advogados dos compositores, os advogados de Carey e os porta-vozes de sua gravadora, Sony Music, não responderam imediatamente a pedidos de comentários sobre a decisão nesta quinta-feira.

A música "All I Want for Christmas Is You", de Vince Vance and the Valiants, foi lançada em 1989 e alcançou as paradas country da Billboard durante as temporadas de festas na década de 1990.

A música de Carey apareceu em seu álbum de 1994,

"Merry Christmas", chegando ao topo da parada Billboard Hot 100 em todas as temporadas de festas desde 2019.

Andy Stone, que se apresenta como Vince Vance, e o coescritor Troy Powers entraram com o processo em 2023. Eles disseram que a canção de Carey copiou a "comparação estendida entre um ente querido e as armadilhas do luxo sazonal" e outros elementos líricos e musicais da canção deles, solicitando pelo menos US\$20 milhões em indenização.

Carey respondeu no ano passado que as músicas eram "completamente diferentes" e argumentou que quaisquer elementos semelhantes eram comuns a muitas músicas de Natal, como "neve, visco, presentes sob as árvores de Natal e o desejo de ter um ente querido no Natal".

(Reportagem de Blake Brittain)

As mais lidas agora SALÁRIO MÍNIMO TERÁ NOVO AUMENTO após o CARNAVAL? Entenda Não é só o RG: veja o que mudou na CNH e entenda nova tabela de categorias Chá milagroso para eliminar fezes sem força: como fazer receita caseira



## Juíza cita "Star Trek" em decisão que nega copyright em IA



A Artificial Inventor Project (ou "Projeto Inventor Artificial"), que visa garantir copyright para obras geradas por IA, recebeu mais um "não" da justiça dos EUA - e desta vez com direito a citação de "Star Trek" na decisão.

Desde 2019, Stephen Thaler, luta para que seu sistema de IA DABUS seja reconhecido como um inventor e, assim, possa ter direitos de propriedade intelectual. A "máquina criativa" gerava artes surrealistas sem prompts, ou seja: sem o comando humano.

Assim, em tempos antes da IA generativa, todas as decisões (até agora) justificavam que uma máquina não pode ser um inventor simplesmente por ela não ser uma pessoa.

A criativa decisão que cita "Star Trek" e nega copyright em IA foi emitida em relação a um recurso de Thaler sobre a decisão do Escritório de Patentes do país.

IA não morre, não casa, não reproduz e não tem copyright

A juíza norte-americana Patricia Millet ressaltou que, com base na Lei de **Copyright** de 1976, dos EUA, as garantias fazem sentido apenas se um dos autores for humano. "O melhor entendimento da lei é que a autoria humana é necessária para o registro de

marcas", escreveu Millet.

"Como máquinas não têm vidas e a duração de suas atividades não são medidas da mesma forma que a vida humana. E, além disso, o artigo sobre herança na Lei de Copyright determina que, quando um autor morre, os direitos são cedidos e podem ser exercidos por seus viúvos ou viúvas, ou filhos e netos", diz a decisão da juíza.

Assim como a juíza afirma na decisão, máquinas não se casam ou deixam herdeiros, bem como não têm domicílios e nacionalidades. E, sobretudo, autores que recebem copyright possuem intenções, ao contrário das máquinas.

Desse modo, aceitar os argumentos de Thaler resultaria no surgimento de questões problemáticas sobre a vida e morte de uma máquina e, também, como uma máquina seria autor e, ao mesmo tempo, ferramenta usada por autores.

"Star Trek" não previu leis de copyright e IA generativa, mas ajudou em problema real

A Justiça dos EUA considera máquinas e IA como ferramentas, incluindo a de Thaler, não sendo passíveis de autoria e, portanto, **copyright**.

Antes de colocar "Star Trek" na jogada, a juíza aconselhou o inventor a procurar o Congresso, em vez dos tribunais, pois a legislação sobre copyright e IA não ocorre nas cortes.

No entanto, a juíza destacou que a "Máquina Criativa" não representa os limites da ingenuidade técnica humana em relação à IA. Entretanto, o congresso poderia adaptar leis caso humanos "criassem não-humanos com capacidade criativa", ou com intenção, como destaca a lei de Copyright.

Assim chegamos ao androide Data, de "Star Trek", e no debate da senciência. Senciência é a habilidade que temos de sentir sensações e sentimentos conscientemente.

No entanto, em "Star Trek", o conceito de senciência muda de acordo com o passar dos séculos. Em alguns momentos, como no século 24, uma entidade senciente, mesmo que ela seja uma máquina, pode ser merecedora de direitos, respeito e liberdade.

A juíza sustentou sua decisão citando o personagem Data, um androide senciente de "Star Trek: A Nova Geração". Ele é conhecido pela sua curiosidade sobre o comportamento humano e as emoções, além de ter capacidade de se expressar de forma artística.

No quinto episódio da sexta temporada, por exemplo, Data escreve uma poesia se baseando nas odes de poetas clássicos, como Pablo Neruda, em homenagem ao seu gato, Spot.

Leia a "Ode a Spot"

Continuação: Juíza cita "Star Trek" em decisão que nega copyright em IA

"Felis catus você se denomina/ Quadrúpede carnívoro de natureza felina; / Visão, fero, audição/ Os seus sentidos ajudam numa caça. Instintos defensivos. Curioso fico com suas vocais oscilações, / singular desenvoltura de felinas comunicações / Que o evidenciam hedonístico e diletto / De carícias em seu pelo que lhe demonstram afeto."

Veja Data declamar o (belo) poema:

Segundo a juíza, o personagem de "Star Trek" pode ser pior que qualquer chatbot IA escrevendo poesias. Porém, sua inteligência é comparável a de um ser humano que poderia exigir copyright.

Millet finaliza a decisão afirmando que se a IA chegar aos níveis de consciência de Data, leis de **copyright** podem mudar para ceder autoria às máquinas.

Pablo Nogueira Jornalista E Mineiro. Já Escreveu Sobre Tecnologia

## Senador pede mudanças sobre patentes em projeto de reciprocidade ambiental



Tópicos: Agronegócio Comissão de Assuntos Econômicos Exportações Mato Grosso Mato Grosso do Sul Paraná Podemos Política PPPSDB Senador Oriovisto Guimarães Senador Zequinha Marinho União Europeia Importação

### Transcrição

O SENADO SE PREPARA PARA VOTAR UM PROJETO QUE IMPÕE RECIPROCIDADE AMBIENTAL A PRODUTOS IMPORTADOS. A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DEVE ANALISAR A PROPOSTA NA TERÇA-FEIRA APÓS RECEBER SUGESTÕES EM RELAÇÃO À **PROPRIEDADE** INTELECTUAL. REPÓRER MARCELLA CUNHA. Em discussão na Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto obriga que bens importados atendam aos mesmos padrões ambientais que são exigidos dos produtos nacionais. O texto do senador Zequinha Marinho, do PL do Pará, altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima para estabelecer um princípio de reciprocidade ambiental no mercado brasileiro. Por que nós temos que dizer "sim", abaixar a cabeça e fazer acordos que nos prejudicam? A gente precisa começar a conversar melhor, de igual para igual, até porque, quando o senhor parte para as vantagens comparativas do Brasil com qualquer país lá fora, a gente dá - como diz tam-

bém lá na minha terra - uma surra inesquecível em todo mundo, né? O senador Oriovisto Guimarães, do PSDB do Paraná, pediu mais uma semana para analisar o projeto ao citar alguns artigos podem afetar a **propriedade** intelectual, como a possibilidade de suspender **patentes** de países que impõem restrições ambientais ao Brasil. A relatora, senadora Tereza Cristina, do PP do Mato Grosso do Sul, incluiu tarifas comerciais e aspectos sociais e trabalhistas, fortalecendo a capacidade do Brasil de adotar medidas comerciais defensivas. Segundo Tereza, a intenção não é **quebrar** patentes, mas sim garantir que o Brasil tenha uma ferramenta de negociação forte. Ninguém quer quebrar a **propriedade** intelectual, mas nós temos que ter uma arma na mão caso não se chegue a acordo nenhum. Então, nós não podemos comprar um canhão e ter um festim como bala, mas isso é para usar em último caso, não é uma regra. A dosimetria foi muito pensada, porque este projeto está sendo gestado já há muito tempo, para que nós não fôssemos intolerantes, mas que a gente tivesse uma rampa tanto de subida quanto de descida, para proteger os vários setores produtivos brasileiros, não só o agronegócio, que hoje é o que tem a mira. Tereza Cristina disse que o projeto é uma resposta à "lei antidesmatamento" da União Europeia, prevista para entrar em vigor em 2026, que pode dificultar as exportações brasileiras de carne, soja, café e outros produtos agrícolas. Para ela, as novas regras europeias são um instrumento protecionista disfarçado de política ambiental. Da Rádio Senado, Marcella Cunha.

Foto: Roque De Sá Agência Senado

## Índice remissivo de assuntos

**Marco regulatório | INPI**  
3

**Propriedade Intelectual**  
4, 11

**Marco regulatório | Anvisa**  
4

**Patentes**  
4, 11

**Direitos Autorais**  
6, 8, 9